



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## GABINETE DA VEREADORA ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

EMENDA MODIFICATIVA N°. \_\_\_\_/2025 AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N°. 062/2025. A Vereadora Adriana Guimarães Machado, no uso de suas atribuições legais, com esseque e na forma do art. 155, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo apresenta EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Legislativo n°. 062/2025.

Art. 1º. O Art. 1º que dá nova redação ao art. 7º da Lei Municipal nº 4.674, de 20 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*As despesas com suprimento de fundos serão efetuadas, preferencialmente, por meio de Cartão de Pagamento, admitidos outros meios eletrônicos de pagamento, desde que previamente definidos em regulamento.*

Aracruz/ES, 22 de setembro de 2025.

Adriana Guimarães Machado

Vereadora - MDB





# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

A proposição sob análise tem como objetivo modernizar e aprimorar a gestão das despesas realizadas mediante suprimento de fundos, adequando a legislação local às melhores práticas de controle e transparência recomendadas pelos Tribunais de Contas do território nacional.

O uso do Cartão de Pagamento como meio preferencial assegura maior rastreabilidade das operações, possibilitando acompanhamento em tempo real, emissão de extratos detalhados e integração com os sistemas contábeis e financeiros do Município e, a previsão de que outros meios eletrônicos de pagamento poderão ser utilizados, desde que definidos em regulamento, garante flexibilidade para que a Administração se adapte às inovações tecnológicas, como transferências eletrônicas ou PIX institucional, sem necessidade de nova alteração legislativa.

A redação proposta também atende à Lei Complementar nº 95/1998, que determina a clareza e precisão dos dispositivos normativos, bem como promove a padronização dos procedimentos, prevenindo o uso de numerário em espécie e fortalecendo os mecanismos de controle interno e externo.

Trata-se, portanto, de medida que alia modernização administrativa, segurança jurídica e transparência, sem criar impacto orçamentário-financeiro adicional, pois apenas disciplina os meios de execução de despesa já previstos em lei.

Aracruz/ES, 22 de setembro de 2025.

Adriana Guimarães Machado

Vereadora - MDB

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço  
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003900360035003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 22/09/2025 18:02

Checksum: **E14B696336410A912465655BC5D286B2D1536830A57EAE9440B0EA0BF5A2112F**



---

Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340034003900360035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.